



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 198 - de 28 de maio de 1951.

**Autoriza o aforamento de terreno a
quadra nº 21 “a”.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Vicente Martins Espíndola, do terreno número 11 da quadra número 21 “A”, sobre o alinhamento da rua Barão do Triunfo.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro anual de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudemio de três por cento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de maio de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 28/05/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário